

Acórdão 01896/2018-6 – PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 03504/2018-7

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

UG: CMMF - Câmara Municipal de Muniz Freire

Relator: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Responsável: GEDELIAS DE SOUZA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR
– CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE –
EXERCÍCIO DE 2017 – JULGAR REGULAR –
QUITAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

O CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN:

I RELATÓRIO:

Trata-se da Prestação de Contas da **Câmara Municipal de Muniz Freire**, cuja gestão esteve sob a responsabilidade do senhor **Gedelias de Souza**, referente ao **exercício de 2017**.

No **Relatório Técnico 00326/2018-7** (evento 44) a área técnica apontou indícios de irregularidades, originando a **Instrução Técnica Inicial - ITI 00532/2018-8** (evento 45) para a **citação** do responsável.

Em atenção ao **Termo de Citação 00977/2018-6** (evento 47), o gestor encaminhou os documentos e justificativas (evento 50/51), as quais foram devidamente analisadas pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia – NCE, que elaborou a **Instrução Técnica Conclusiva 04711/2018-9** (evento 54), concluindo nos seguintes termos:

2. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Foi examinada a Prestação de Contas Anual constante do presente processo, relativa à **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, formalizada conforme disposições da IN TCEES 43/2017, sob a responsabilidade do Sr. Gedelias de Souza.

Com amparo no artigo 84, inciso I, da Lei Complementar 621/2012, opina-se por julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **Sr. Gedelias de Souza**, Presidente, no exercício das funções de ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, exercício de 2017.

Encaminhados os autos ao Ministério Público Especial de Contas para manifestação, o procurador Luís Henrique Anastácio da Silva elaborou o **Parecer do Ministério Público de Contas 05879/2018-1** (evento 58) e manifestou-se de acordo com área técnica.

II FUNDAMENTOS

Examinando os autos, verifico que o mesmo se encontra devidamente instruído, portanto, apto à apreciação de mérito, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Neste sentido, ante a documentação conduzida aos autos, com as manifestações da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, tornam-se desnecessárias maiores considerações, eis que as razões para sugerirem a **REGULARIDADE** das contas apresentadas, referentes ao exercício de 2017, são bastante razoáveis e coadunam-se com as normas atinentes à matéria.

III PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, **VOTO** no sentido de que o colegiado aprove a seguinte minuta de acórdão que submeto à sua consideração.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Conselheiro relator

1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, por:

1.1 Julgar REGULARES as contas da **Câmara Municipal de Muniz Freire**, sob a responsabilidade do senhor **Gedelias de Souza**, relativas ao **exercício de 2017**, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar Nº 621, de 8 de março de 2012, **dando quitação ao responsável**, nos termos do art. 85 do mesmo diploma legal.

1.2 Arquivar os autos após os trâmites legais.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 19/12/2018 – 43ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (relator);

4.2. Conselheira em substituição: Márcia Jaccoud Freitas.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Relator

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

Fui presente:

PROCURADOR ESPECIAL DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Secretária-adjunta das sessões